MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR
Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte - MG
Tel. (31) 2513 5209/ Fax (31) 2513 5214 - www.ifmg.edu.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N^{O} 013/2010
Campus Avançado de Ouro Preto

Fica acrescido o subitem 1.1 ao item **1-AREA/DISCIPLINA/HABILITAÇÃO/VAGA/REMUNERAÇÃO MENSAL,** conforme se abaixo:

1.1 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA-PNE

1.1.1. As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.1.2. **Uma vaga** das discriminadas neste item será reservada ao deficiente que optar por esta condição e obtiver a melhor classificação dentre os concorrentes a vaga de PNE.

1.1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá preencher o Requerimento (Anexo V) e enviá-lo, via Sedex com AR, à Diretoria de Gestão de Pessoas – Reitoria/IFMG. (Av. Prof. Mário Werneck, 2590, 7º andar. CEP 30.575-180 - Buritis – Belo Horizonte/MG).

1.1.4. Na hipótese de aprovação do candidato deficiente, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto, que decidirá se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo.

1.1.5. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à nomeação.

1.1.6. Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições.

1.1.7. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

1.1.8. A vaga reservada para os deficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, será preenchida por outro candidato, observada a ordem geral de classificação para o cargo pertinente.

Fica acrescido o subitem 11.5.6 ao item 11-RESULTADO FINAL, conforme se segue:

11.5.6. O resultado final do concurso respeitará o disposto no artigo 16, § 1º do Decreto 6.944/09, ou seja, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que

trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público

Fica acrescido ao Edital 013/2010 o Anexo V.

Caio Mário Bueno Silva
Reitor

ANEXO V
REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS

Concurso Público:_____Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de deficiência de que é portador: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

_____

_____

_____

_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

_____
assinatura